



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 75/2022 – PMA)

**LEI Nº. 3.605 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.500,00
CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	145.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1051 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	8.000,00
CIVIL	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: - 1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Endemias, no valor de R\$ R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	36.500,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	153.000,00	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

*Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

<b>AÇÃO</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Reduzir</b>
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	36.500,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	153.000,00	

**Art. 5º** - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022**  
**FONTE 1000**

<i>RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/07/2021</i>	20.615.701,32
<i>RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/07/2022</i>	26.186.336,67
<i>RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 31/12/2021</i>	15.927.593,03
<b>ORÇAMENTO ATUAL</b>	<b>41.040.902,72</b>
<i>MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO</i>	
<i>TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)</i>	1,27
<b>PROVAVEL ARRECADAÇÃO</b>	
<i>Receita dezembro X a Taxa de Incremento</i>	20.231.439,47
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>	
<i>RECEITA DE JANEIRO JULHO DE 2022</i>	26.186.336,67
<i>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO 2022</i>	20.231.439,47
<i>= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO</i>	46.417.776,14
<i>RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000</i>	41.040.902,72
<i>(-) Alienação de Bens</i>	0,00
<i>(-) Receita de. Convênios e programas</i>	0,00
<i>(-) Receita de Operações de Crédito</i>	0,00
<i>(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações</i>	
<i>(-) Ganho do Fundeb</i>	0,00
<i>RECEITA AJUSTADA</i>	41.040.902,72
<i>PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO</i>	46.417.776,14
<i>PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000</i>	5.376.873,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<i>Decreto 9630 de 23/05/2022</i>	319.060,00
<i>Decreto 9633 de 24/05/2022</i>	24.235,00
<i>Decreto 9636 de 27/05/2022</i>	12.500,00
<i>Decreto 9639 de 30/05/2022</i>	51.953,00
<i>Decreto 9640 de 31/05/2022</i>	351.440,96
<i>Decreto 9647 de 07/06/2022</i>	38.000,00
<i>Decreto 9652 de 10/06/2022</i>	45.000,00
<i>Decreto 9644 de 15/06/2022</i>	26.680,00
<i>Decreto 9661 de 17/06/2022</i>	20.000,00
<i>Decreto 9.666 de 24/06/2022</i>	3.500,00
<i>Decreto 9.676 de 08/07/2022</i>	5.000,00
<i>Decreto 9.678 de 12/07/2022</i>	41.500,00
<i>Decreto 9.685 de 15/07/2022</i>	112.000,00
<i>Decreto 9.693 de 20/07/2022</i>	31.455,00
<i>Decreto 9.697 de 21/07/2022</i>	153.500,00
<i>Decreto 9.699 de 26/07/2022</i>	100.000,00
<i>Decreto 9.702 de 28/07/2022</i>	126.900,00
<i>Decreto 9.703 de 28/07/2022</i>	14.300,00
<i>Decreto 9.721 de 11/08/2022</i>	15.000,00
<i>Decreto 9.722 de 12/08/2022</i>	44.500,00
<i>Decreto 9.729 de 18/08/2022</i>	12.200,52
<b>SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000</b>	<b>3.456.648,94</b>